



Resolução CONSED nº 7

Aparecida de Goiânia, 30 de junho de 2006.

Aprova o Regulamento do Processo de Matrícula em curso do Programa de Pós-graduação *lato sensu*.

O Presidente do Conselho Departamental – CONSED, reunido nesta data, no uso de suas atribuições, com base no Regimento Interno, resolve que:

Art. 1º. O candidato a qualquer curso do Programa de Pós-graduação *lato sensu* da Faculdade Alfredo Nasser será considerado matriculado, com direito à condição de estudante, após completados todos os componentes do processo de matrícula, descritos a seguir:

§ 1º. Preencher corretamente a ficha de inscrição ao curso pretendido, para o cadastro junto à Secretaria Acadêmica da Faculdade Alfredo Nasser.

§ 2º. Efetuar o pagamento da 1ª parcela do curso.

§ 3º. Apresentar junto à Secretaria Acadêmica as cópias em papel A4 dos seguintes documentos:

- I. comprovante de pagamento da 1ª parcela do curso;
- II. uma cópia autenticada do diploma de graduação e apresentação do original;
- III. uma cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- IV. uma cópia original da declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, para o candidato que ainda não está de posse do diploma;
- V. uma cópia da carteira de identidade (não será substituída por carteira de motorista);
- VI. uma cópia do CPF;
- VII. uma cópia da certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- VIII. uma cópia do título de eleitor e da quitação com o serviço eleitoral;
- IX. uma cópia da quitação com o serviço militar, se for o caso;
- X. uma foto 3x4, recente;
- XI. uma cópia do comprovante de endereço: conta de água, luz ou telefone;
- XII. preenchimento e assinatura do requerimento de matrícula;
- XIII. assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PROF. ALCIDES RIBEIRO FILHO
Presidente do Conselho Departamental